



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

DECRETO Nº 512, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Delega competência ao Vice-Prefeito do Município, para instauração de Processo Administrativo Especial, em razão de declaração de impedimento do Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO-RS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades no serviço público, conforme Relatório Conclusivo da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria nº 128 de 13 de agosto de 2013, envolvendo a empresa Clinlab (Instituto de Pesquisas Clínicas LTDA.),

CONSIDERANDO a necessidade de a autoridade determinar, a apuração imediata das irregularidades ocorridas no serviço público por meio do devido processo legal,

CONSIDERANDO que o envolvimento direto do Prefeito Municipal com os fatos impede o exercício da competência de instauração e julgamento do processo administrativo especial decorrente destes mesmos fatos e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, o qual expressa que o vice-prefeito exercerá as funções de Prefeito nos casos de impedimento do titular:

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Vice-Prefeito, Sr. Adão Dalla Corte, a atribuição de instaurar e julgar processo administrativo especial contra a empresa Clinlab (Instituto de Pesquisas Clínicas LTDA.), nos termos do artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muliterno-RS, 04 de dezembro de 2013.


MAURÍLIO PITTON
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.
04/12/2013.


FABIANO PITTON
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
MULITERNO - RS